



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 4284 PROJETO DE LEI N° 09/2013

“Cria dispositivos na Lei nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Artigo 6-A na Lei nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 6-A No decurso da execução orçamentária, fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir créditos suplementares:

I – necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2013;

II – vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa da receita constante desta Lei;

III – destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV – de contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;

V – de despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;



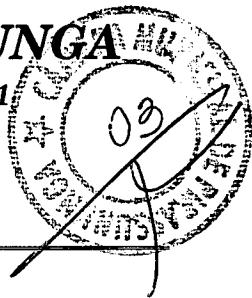
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



VI – de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e a Quota Municipal do Salário Educação; e,

VII – destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de março de 2013.

Oselio José Barreiros
Presidente

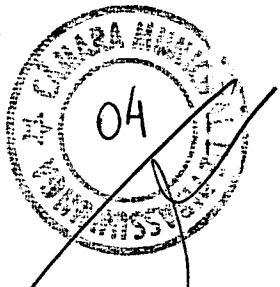
Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI N° 09/2013 -

"Cria dispositivos na Lei nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Artigo 6-A na Lei nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 6-A No decurso da execução orçamentária, fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir créditos suplementares:

I – necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2013;

II – vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa da receita constante desta Lei;

III – destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV – de contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;

V – de despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;

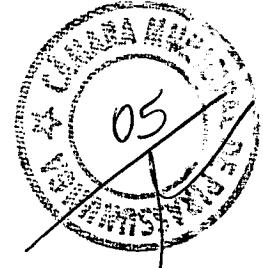
VI – de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e a Quota Municipal do Salário Educação; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VII – destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de março de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 12 de 03 de 2013

Presidente

A Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente
para dar parecer.

Sala das Sessões, 12 de 03 de 2013

Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 12 de 03 de 2013

Presidente

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar
parecer.

Sala das Sessões, 12 de 03 de 2013

(Presidente)

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa
Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 12 de 03 de 2013

(Presidente)

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 12 de 03 de 2013

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 12 de 03 de 2013

(Presidente)

Aprovada em 1^a discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 16 de março de 2013

Presidente

Adiada a apreciação por
01 (uma) sessão, a pedido
Vereador Leonardo Francisco
Sampaio de Souza Filho
por (06 x 03) votos.

Sala das Sessões, 19/03/13

Aprovada em 2^a discussão.
À votação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 26 de março de 2013

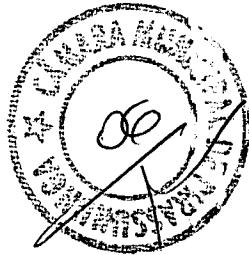
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



"JUSTIFICATIVA"

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis **visa criar dispositivos na Lei nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013.**

O alcance do presente projeto visa adequar a Lei nº 4.343/2012 aos padrões normais de execução, o que deixou de existir quando da discussão e aprovação da proposta original por parte desse Egrégio Legislativo.

A alteração proposta é de extrema importância na referida legislação orçamentária, pois proporciona condições de flexibilidade na execução da coisa pública, visando uma administração mais dinâmica, valendo lembrar que sempre constou das leis orçamentárias anteriores aprovadas nessa Casa, nunca tendo tido qualquer questionamento por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O Poder Executivo ficará amarrado não podendo fazer fluir pequenas operações, sendo certo e poderá ser verificado que, nos exercícios anteriores a Legislação previa tal condição que nunca foi utilizada para operações que envolvam obras e outros orçamentos de valores elevados.

Vale lembrar que quando da aprovação da peça orçamentária no exercício de 2011, a Câmara também vetou o artigo que autoriza o executivo a abrir créditos suplementares, situação que foi posteriormente adequada com a aprovação da Lei nº 4.196, de 27 de fevereiro de 2012.

Por todo o exposto, contamos desde já com o beneplácito dos nobres vereadores, encarecendo tramitação da matéria em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 5 de março de 2013.

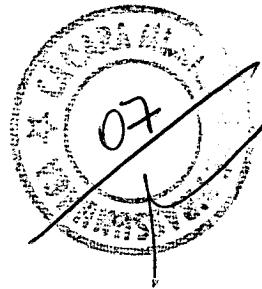
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 07/2013

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga,

06 / 03 / 2013

Otacílio José Barreiros
Presidente

Pirassununga, 5 de março de 2013.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa criar dispositivos na Lei nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

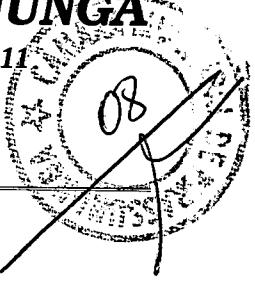
Nesta.

00724-Cartaz_Pirassununga-06/03/2013-14:58:057A1184397E04



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 09/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *criar dispositivos na Lei nº nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 19 MAR 2013

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Presidente

Luciana Batista
Relatora

Alcimar Siqueira Montalvão
Membro

Cmp/asdba.



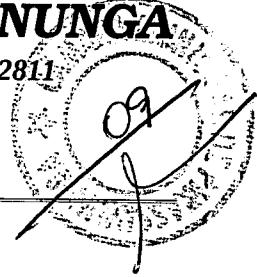
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 09/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *criar dispositivos na Lei nº nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

19 MAR 2013

Dr. José Carlos Mantovani
Presidente

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Relator

João Batista de Souza Pereira
Membro

Cmp/asdba.



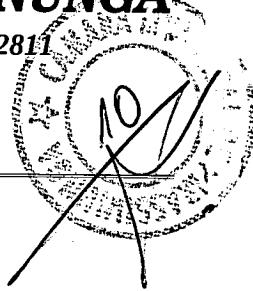
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 09/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *criar dispositivos na Lei nº nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões,

19 MAR 2013

Dr. Milton Dantas Tadeu Urban
Presidente

Dr. José Carlos Mantovani
Relator

Jeferson Ricardo do Couto
Membro

Cmp/asdba.



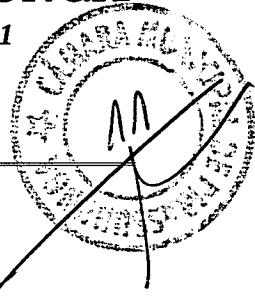
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 09/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *criar dispositivos na Lei nº nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 19 MAR 2013


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Alcimar Siqueira Montalvão
Membro

Cmp/asdba.



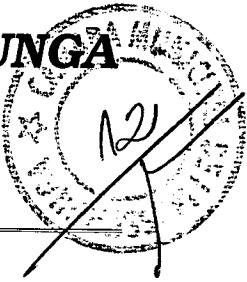
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 09/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *criar dispositivos na Lei nº nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões,

19 MAR 2013

João Batista de Souza Pereira

Presidente

Alcimar Siqueira Montalvão

Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Membro

Cmp/asdba.



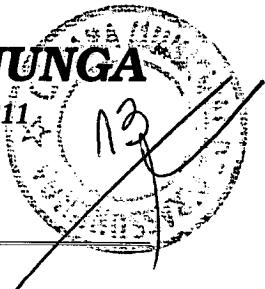
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 09/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *criar dispositivos na Lei nº nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões,

19 MAR 2013

LB
Luciana Batista
Presidente

LFSF
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator

JG
João Gilberto dos Santos - “Gilberto Santa Fé”
Membro

Cmp/asdfa.



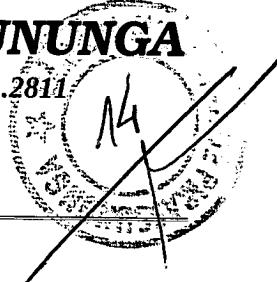
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 09/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *criar dispositivos na Lei nº nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 19 MAR 2013

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Presidente

Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson"
Relator

Dr. José Carlos Mantovani
Membro

Cmp/asdba.



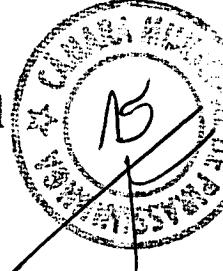
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 26 de MAR de 2013

REQUERIMENTO

Nº 129/2013

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob ***regime de urgência***, nos trabalhos da presente sessão, o ***Projeto de Lei nº 09/2013***, de autoria da Prefeita Municipal, que visa criar dispositivos na Lei nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2013.

Sala das Sessões, 26 de março de 2013.

Dr. José Carlos Mantovani
Vereador

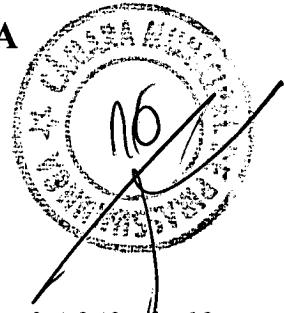
Cmp/asd/ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.368, DE 2 DE ABRIL DE 2013 -

"Cria dispositivos na Lei nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Artigo 6-A na Lei nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 6-A No decurso da execução orçamentária, fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir créditos suplementares:

I – necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2013;

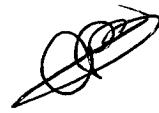
II – vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa da receita constante desta Lei;

III – destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV – de contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;

V – de despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;

VI – de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e a Quota Municipal do Salário Educação; e,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VII – destinados a cobertura de despesas de ~~entidades~~ da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de abril de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


DANIEL GASPAR.
Secretário Municipal de Administração.
dmc/.



Pirassununga

ANO XVIII - 26 de Abril de 2013 - N.º 651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**LEI Nº 4.368, DE 2 DE ABRIL DE 2013**

"Cria dispositivos na Lei nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Artigo 6-A na Lei nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 6-A No decurso da execução orçamentária, fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir créditos suplementares:

I – necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2013;

II – vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa da receita constante desta Lei;

III – destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV – de contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;

V – de despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;

VI – de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e a Quota Municipal do Salário Educação; e,

VII – destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício." (AC)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de abril de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

--*-*

LEI Nº 4.369, DE 2 DE ABRIL DE 2013

"Visa autorizar a celebração de convênios, objetivando a manutenção do Posto de Atendimento ao Empreendedor no Município".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA**E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE – SP, Associação Comercial e Industrial de Pirassununga – ACIP e Sindicato do Comércio Varejista de Pirassununga, para transferência de recursos no presente exercício, na ordem de R\$ 63.852,66 (sessenta e três mil e oitocentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e seis centavos), objetivando a manutenção do Posto de Atendimento ao Empreendedor – PAE no Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Comércio e Indústria, rubrica 08.01.00 – 23.691.6003.2208 – 33.90.39.00 – fonte 01 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 2 de abril de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

--*-*

LEI Nº 4.370, DE 2 DE ABRIL DE 2013**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "HEBE NOUER", a Rua Cinco, do Loteamento "Jardim Treviso", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de abril de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

--*-*

LEI Nº 4.371, DE 2 DE ABRIL DE 2013**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "NELSON AUGUSTO DE SOUSA", a Rua Seis, do Loteamento "Jardim Treviso", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de abril de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

--*-*

LEI Nº 4.372, DE 4 DE ABRIL DE 2013